P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1092/2013

Altera a Lei nº 1076 de 19 de junho 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FAQUETTO
Secretário Geral

. Lei nº 1.092, de 09 de setembro de 2013

Altera a Lei nº 1076, de 19 de junho 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei nº 1076, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterado o seu parágrafo único:

"**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terra medindo 1.527,46m², situado no lugar denominado Comunidade de São Roque, neste Município de Jaguaré/ES, de propriedade do Sr. Fábio Renato Klippel, inscrito no CPF sob o nº 079.388.037-82, objetivando a construção de uma quadra poliesportiva com palco."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete